

**LEI Nº 1407
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006**

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquerobi a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Habitação”.

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI NR. 1407 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I-receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação;
II-Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
III-Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

§ único)-A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2.º -Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obras de pavimentação asfáltica e infra-estrutura de ruas da cidade.

Art. 3.º -Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi 28 de Novembro de 2006

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa